



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 101, DE 1 DE JULHO DE 1958

OFICIO N.º

Concede pensão mensal.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a título excepcional uma pensão mensal, de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro), ao Sr. Benedito Pires de Campos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ocorrer com as despesas, no presente-exercício, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), por conta do saldo do exercício anterior e nos exercícios seguintes pelas dotações próprias a ser incluídas no Orçamento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 1º de Julho de 1958.

Antonio de Castro Leite

ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 1º de Julho de 1958.

Maria José de Souza Almeida

Maria José de Souza Almeida

SECRETÁRIA